

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I**

**EDSON RICARDO SALEME**

**ANTONIO CECILIO MOREIRA PIRES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito administrativo e gestão pública I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edson Ricardo Saleme, Antonio Cecilio Moreira Pires – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-344-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I**

---

### **Apresentação**

O XXXII Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito CONPEDI foi realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, em São Paulo- SP,

na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em Higienópolis e elegeu o tema "Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito" como eixo norteador dos seus trabalhos. Sob esse escopo, o presente Congresso buscou explorar os impactos da internacionalização nos diversos sistemas jurídicos e nas práticas do Direito, discutindo como as ferramentas existentes no direito comparado podem melhor auxiliar na pesquisa, na prática profissional e na formação acadêmica na área jurídica pública.

Saliente-se a grande relevância da temática em face dos temas abordados no GT Direito Administrativo e Gestão Pública I um dos mais importantes do Conpedi e que, a cada ano, adquire maior centralidade no Congresso e no cenário da pesquisa e pós graduação do país. Como de costume o evento propiciou a aproximação entre coordenadores, docentes e pesquisadores de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito de todo o Brasil.

A presente edição do Conpedi, dessa forma, abordou a internacionalização e seus aspectos diretos sobre as normas, destacando-se a necessidade de regulação em diversos setores, sobretudo no setor público para o crescimento e a adaptação em diversos setores.

Os artigos apresentados GT Direito Administrativo e Gestão Pública I refletem uma ampla diversidade temática que explora as interseções entre direito público, privado, servidores, serviços públicos, concessão permissão e outros institutos próprios do Direito Administrativo. Diversos artigos destacam o impacto causado no Direito Administrativo na absorção do Direito Privado e nas novas normas que estão sendo publicadas, abordando desde a responsabilidade civil e desafios regulatórios até o emprego de normas complexas publicadas com o objetivo de melhor subsidiar a atuação do administrador. Destacam-se ainda apresentações que exploram os aspectos econômicos e práticos do Direito Administrativo no manejo da coisa pública e no tratamento dos servidores e suas respectivas repercussões.

O evento foi marcado pela troca de experiências, pelo aprendizado mútuo e pela inspiração para que cada um de nós contribua, em sua esfera de atuação, para uma Administração mais justa, ética e comprometida com o cidadão.

Por fim, destacam-se reflexões sobre o futuro do funcionalismo público, dos serviços, da privatização e dos diversos institutos modernizadores desse importante ramo jurídico. Esses temas revelam uma preocupação transversal com a construção de normas cada vez mais adequadas, com foco na proteção de direitos fundamentais e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública em um contexto que busca modernizar a relação entre Administração e administrados.

Os coordenadores responsáveis pelo Grupo de Trabalho cordialmente convidam os interessados a examinar integralmente os artigos em questão, confiantes de que a leitura será proveitosa. Encerramos esta apresentação expressando gratidão pela oportunidade de facilitar os diálogos entre pesquisadores de elevada competência.

Prof. Dr. Edson Ricardo Saleme - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE UNISANTOS.

Prof. Dr. Antonio Cecilio Moreira Pires - UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

**GOVERNANÇA PÚBLICA, ASSOCIATIVISMO E SUSTENTABILIDADE URBANA: UMA ANÁLISE DO ODS 11 NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMAI DE SANTA CATARINA**

**PUBLIC GOVERNANCE, ASSOCIATIVISM AND URBAN SUSTAINABILITY: AN ANALYSIS OF SDG 11 IN THE MUNICIPALITIES OF THE AMAI REGION OF SANTA CATARINA**

**Ionara Suane Faé <sup>1</sup>**  
**Andréa de Almeida Leite Marocco <sup>2</sup>**  
**Cristiani Fontanella <sup>3</sup>**

**Resumo**

O cenário mundial mostra-se complexo, frente à desafios como aceleração da urbanização, mudanças climáticas e desigualdade social, e tem requerido respostas inovadoras e governança eficiente. Nesse sentido a Agenda 2030, em especial o ODS 11, orientou para a construção de cidades inclusivas, seguras, resilientes e ambientalmente equilibradas. Este estudo, tem por objetivo geral, verificar a implementação de políticas públicas voltadas ao ODS 11 nos municípios da AMAI-SC, localizados na região oeste do estado de Santa Catarina, identificando avanços, desafios e oportunidades para o desenvolvimento urbano sustentável. Para isso, a pesquisa é constituída pelos seguintes objetivos específicos: a) analisar o conceito de governança pública sustentável em suas múltiplas dimensões, bem como detalhar as metas específicas do ODS 11; b) analisar quantitativamente o alinhamento das políticas públicas com os preceitos da sustentabilidade urbana, utilizando dados e indicadores provenientes de plataformas como o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC/BR) e o Sistema de Indicadores e Dados Essenciais para as Políticas Públicas Municipais (SIDEMS). A metodologia adotada é de natureza qualitativa e descritiva, com levantamento documental e análise de dados secundários disponíveis em fontes públicas oficiais e o método é dedutivo. Os resultados demonstram que o associativismo municipal, representado pela AMAI, é uma importante ferramenta para superar as limitações individuais dos pequenos municípios, pois permite a cooperação regional, a troca de experiências e o

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ. Especialista em Direito Processual Civil com Capacitação para Magistério Superior. Advogada e Assessora Jurídica Municipal. Bolsista Capes.

<sup>2</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente do Programa de Mestrado em Direito e Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó.

<sup>3</sup> Doutora em Direito pela UFSC, estágio pós-doutoral e docente visitante na Universidade de Bournemouth, Inglaterra. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Stricto Sensu e do NITT da Unochapecó.

fortalecimento da capacidade institucional por meio de alternativas de gestão como consórcios públicos e a elaboração de planos municipais são estratégias essenciais para avançar na Agenda 2030.

**Palavras-chave:** Governança pública, Associativismo municipal, Agenda 2030, Ods 11, Amai

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The global scenario is complex, facing challenges such as accelerating urbanization, climate change, and social inequality, requiring innovative responses and efficient governance. In this sense, the 2030 Agenda, especially SDG 11, has guided the construction of inclusive, safe, resilient, and environmentally balanced cities. This study's general objective is to verify the implementation of public policies aimed at SDG 11 in the municipalities of AMAI-SC, located in the western region of the state of Santa Catarina, identifying advances, challenges, and opportunities for sustainable urban development. To this end, the research has the following specific objectives: a) to analyze the concept of sustainable public governance in its multiple dimensions, as well as detail the specific targets of SDG 11; b) to quantitatively analyze the alignment of public policies with the precepts of urban sustainability, using data and indicators from platforms such as the Sustainable Development Index of Cities (IDSC /BR) and the System of Indicators and Essential Data for Municipal Public Policies (SIDEMS). The methodology adopted is qualitative and descriptive, with a documentary survey and analysis of secondary data available from official public sources, and the method is deductive. The results demonstrate that municipal associations, represented by AMAI, are an important tool for overcoming the individual limitations of small municipalities. They enable regional cooperation, the exchange of experiences, and the strengthening of institutional capacity through management alternatives such as public consortia and the development of municipal plans. These are essential strategies for advancing the 2030 Agenda.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Public governance, Municipal associations, 2030 agenda, Sdg 11, Amai

## 1 INTRODUÇÃO

A humanidade se encontra em um ponto vital de sua história, onde os desafios da urbanização acelerada, das mudanças climáticas e da desigualdade social exigem soluções inovadoras e colaborativas. Nesse cenário complexo, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), emerge como um farol, delineando um caminho para um futuro mais próspero e equitativo para todos. Composta por 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), essa iniciativa global abrange desde a erradicação da pobreza até a proteção da vida marinha. Dentre esses objetivos interconectados, o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis se destaca, focando na premente necessidade de transformar os centros urbanos e assentamentos humanos em espaços inclusivos, seguros, resilientes e verdadeiramente sustentáveis.

Nessa conjuntura, os municípios brasileiros, rotineiramente, enfrentam os desafios de planejar e executar políticas públicas urbanas em contextos de escassez de recursos, estruturas administrativas limitadas e crescentes demandas sociais, em especial, no contexto de pequenos municípios brasileiros.

À vista disso, a região da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), situada no Oeste de Santa Catarina, é composta predominantemente por pequenos municípios com realidades diversas, mas que compartilham características comuns quanto à gestão pública local. Sob essa perspectiva, analisar como está se delineando a implementação dos princípios do ODS 11 torna-se fundamental para compreender os avanços e as limitações no processo de construção de cidades mais sustentáveis.

Este artigo tem como objetivo geral verificar a implementação de políticas públicas voltadas ao ODS 11 nos municípios da AMAI-SC, identificando avanços, desafios e oportunidades para o desenvolvimento urbano sustentável. Para isso, serão considerados os seguintes objetivos específicos: a) analisar o conceito de governança pública sustentável em suas múltiplas dimensões, bem como a detalhar as metas específicas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, da Agenda 2030 e b) analisar quantitativamente o alinhamento das políticas públicas com os preceitos da sustentabilidade urbana, utilizando dados e indicadores provenientes de plataformas como o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC/BR) e o Sistema de Indicadores e Dados Essenciais para as Políticas Públicas Municipais (SIDEMS).

A partir desses objetivos, o artigo encontra-se estruturado em duas seções, além desta introdução e da conclusão. O artigo propõe para além de diagnosticar os índices municipais da Região AMAI-SC relativamente ao ODS 11, levantar oportunidades que possam orientar o aprimoramento de políticas públicas urbanas sustentáveis nos pequenos municípios brasileiros como um todo. Nesse sentido, a primeira seção apresenta os fundamentos teóricos da Agenda 2030 e o ODS 11 no contexto da governança pública local, analisando conceitos, metas do ODS em estudo, possibilitando a construção de um aparato conceitual acerca da importância do associativismo na formulação e implementação de políticas públicas desenvolvimentistas. A segunda seção analisa a realidade dos municípios da AMAI/SC, identificando os índices e as avaliações dos municípios, de acordo com indicadores de bases confiáveis, bem como desafios enfrentados e possíveis caminhos para a promoção de cidades mais sustentáveis, a pontuação e ranking dos municípios da região em estudo, possibilitando apresentar um panorama de gestão local em relação a avaliação do Relatório Luz 2024.

Quanto aos aspectos metodológicos, empregou-se o método de procedimento dedutivo e o método de abordagem qualitativo e descritivo. Utilizaram-se as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, com consulta a livros, artigos científicos e análise de dados secundários disponíveis em fontes públicas oficiais.

## **2 GOVERNANÇA PÚBLICA LOCAL SUSTENTÁVEL NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI EM SANTA CATARINA: UMA ANÁLISE DO ODS 11 DA AGENDA 2030**

A compreensão do conceito de governança pública sustentável vai muito além da doutrina, leis e bibliografias que se apresentam como norte à sua definição. No mesmo passo, entender e empreender um Governo Sustentável é uma tarefa que exige cotidianamente a reinvenção dos atores preceptores e receptores da prática de gestão pública.

Osborne e Gaebler (1994) já destacavam a importância da reinvenção do Estado, defendendo a incorporação de práticas oriundas do setor privado na Administração Pública. Essa proposta inclui a descentralização administrativa, o incentivo à inovação no setor público e a adoção de uma abordagem centrada no cidadão, concebido como cliente. Segundo os autores, a superação das práticas tradicionalmente centralizadas e burocráticas torna-se necessária frente à ineficiência demonstrada pela Administração Pública convencional.

Com base nessa perspectiva, observa-se que a Governança Pública, além de buscar integração organizacional, enfrenta o desafio permanente da inovação. Diante de problemas

complexos que exigem soluções criativas e eficazes, torna-se imprescindível adotar novas ideias e abordagens disruptivas. A inovação, diante dessa realidade, configura-se como componente essencial para o aprimoramento da gestão pública, ainda que envolva múltiplas dimensões e desafios.

Nesse sentido, em 2015 foi aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) a Agenda 2030, representando um compromisso mundial com o desenvolvimento sustentável, integrando dimensões sociais, econômicas e ambientais em 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses objetivos constituem um plano de ação para garantir vida digna para todos, com metas específicas a serem alcançadas até 2030 (ONU, 2015).

Dentre os ODS, o objetivo 11 propõe “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. Para tanto, suas metas abordam aspectos como acesso à moradia adequada, transporte seguro, urbanização participativa, preservação do patrimônio cultural, melhoria da gestão de resíduos, redução dos impactos ambientais e promoção de espaços públicos acessíveis (ONU, 2015).

Apesar da proposta ambiciosa e do compromisso firmado pelo Brasil, os dados mais recentes evidenciam um cenário que necessita de um acompanhamento mais atento por parte dos governantes.

O Relatório Luz de 2024, documento produzido por uma articulação da sociedade civil para monitorar a implementação da Agenda 2030 no Brasil, apresenta um retrocesso em 10 das 11 metas que compõem o ODS 11, sendo que a única meta que não está em retrocesso, a 11.c, não possui dados disponíveis para mensuração (GT Agenda 2030, 2024).

Ao se realizar a análise de cada uma das metas, pode-se identificar que o cenário apresenta um agravamento em relação ao ano de 2024, quando o mesmo relatório indicava avanços em seis metas desse objetivo (GT Agenda 2030, 2024).

Assim, a meta 11.1, que estabelece o compromisso de “garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos, e urbanizar assentamentos informais”, apresenta-se na condição de insuficiente. Isso demonstra que, ainda que com programas habitacionais reativados, o progresso permanece exíguo. Ainda, o relatório menciona que apesar da recriação do Ministério das Cidades, da reestruturação de políticas habitacionais e o retorno da pauta do planejamento urbano no cenário federal, ainda que positivos, não foram suficientes para reverter os indicadores negativos (GT Agenda 2030, 2024).

Quanto às metas 11.2 e 11.3, que tratam do acesso a sistemas de transporte seguros e do fortalecimento da urbanização inclusiva e sustentável, respectivamente, é importante ressaltar que se mantiveram a condição de insuficientes em 2024, e que, em 2023, apresentavam-se como em retrocesso. Nesse ponto, o relatório evidencia que, apesar dos investimentos propostos pelo governo federal, os efeitos esperados ainda não se concretizaram de forma satisfatória. (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

No caso da meta 11.4, que versa sobre a proteção do patrimônio cultural e natural, houve uma alteração do status de retrocesso para a de estagnada. Apesar da previsão constitucional (artigos 215 e 216 da CRFB), bem como dos debates em torno do Plano Nacional de Cultura, os esforços permanecem incapazes de alterar significativamente o cenário atual (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

Já a meta 11.5, relacionada à redução de mortes e prejuízos econômicos causados por desastres, segue em retrocesso pelo quarto ano seguido. As razões para esse quadro são múltiplas, mas a crise climática tem sido o principal vetor de agravamento apontado pelo relatório, que menciona eventos extremos, como enchentes, enxurradas e alagamentos, especialmente em áreas de risco, como possível reflexo da ausência de planejamento urbano e de políticas eficazes de mitigação (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

Em complemento, a meta 11.6, que propõe reduzir o impacto ambiental negativo das cidades, em especial, pela qualidade do ar, apresenta-se como estagnada. O relatório aponta para a falta de cobertura nacional quanto ao monitoramento da qualidade do ar e pela implementação incipiente de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

A meta 11.7, que trata da ampliação do acesso equitativo a espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, apresenta quadro de retrocesso. O relatório destaca a ausência de dados sobre a proporção de áreas públicas nas cidades brasileiras, que seria um elemento fundamental para a avaliação do planejamento urbano sob a ótica da inclusão (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

Além disso, as metas 11.a e 11.b, que tratam da articulação entre áreas urbanas e rurais e do fortalecimento de políticas integradas para enfrentar desastres climáticos, também permanecem em retrocesso, o que demonstra fragilidade institucional e falta de integração entre os diferentes níveis de governo (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

Já a meta 11.c, voltada ao apoio técnico e financeiro a países em desenvolvimento para construção de habitação sustentável com materiais locais, não possui dados disponíveis por

mais um ano consecutivo, impedindo qualquer avaliação de progresso (GT Agenda 2030, 2023; 2024).

A figura 1 representa visualmente a análise obtida pelo Relatório Luz para cada uma das metas, em um comparativo entre os anos de 2023 e 2024:

Figura 1: Comparativo da análise de metas dos Relatórios Luz dos anos de 2023 e 2024

Classificação das metas		Classificação das metas	
Meta 11.1	RETROCESSO	Meta 11.1	INSUFICIENTE
Meta 11.2	RETROCESSO	Meta 11.2	INSUFICIENTE
Meta 11.3	RETROCESSO	Meta 11.3	INSUFICIENTE
Meta 11.4	RETROCESSO	Meta 11.4	ESTAGNADA
Meta 11.5	RETROCESSO	Meta 11.5	RETROCESSO
Meta 11.6	RETROCESSO	Meta 11.6	ESTAGNADA
Meta 11.7	RETROCESSO	Meta 11.7	RETROCESSO
Meta 11.a	RETROCESSO	Meta 11.a	RETROCESSO
Meta 11.b	RETROCESSO	Meta 11.b	RETROCESSO
Meta 11.c	— SEM DADOS	Meta 11.c	— SEM DADOS

Fonte: extraído do Relatório Luz 2024 (GT Agenda 2030, 2023; 2024)

A partir desta análise, o Relatório Luz de 2024 revela um quadro crítico quanto à implementação do ODS 11 a nível de Brasil, sinalizando que, sem mudanças estruturais, inclusive no que tange ao financiamento, à governança e à territorialização das políticas públicas, o país dificilmente conseguirá cumprir os compromissos assumidos até 2030.

Além da avaliação proposta para cada meta, o Relatório apresenta recomendações para a promoção do desenvolvimento sustentável, como estratégias que estão representadas na figura 2:

Figura 2: Recomendações propostas pelo Relatório Luz 2024 – Implementação do ODS 11



Fonte: elaborado pelas autoras com base no Relatório Luz 2024 (GT Agenda 2030, 2023; 2024)

Sob essa perspectiva, é que a implementação do ODS 11 em âmbito local exige a articulação entre planejamento urbano, políticas públicas e práticas de governança que envolvam diferentes atores sociais.

A compreensão do conceito de Governança Pública, se apresenta fator preponderante à tomada de decisões públicas-políticas. Entretanto, existem dúvidas quanto ao nível de compreensão deste conceito e de suas diretrizes pelos gestores públicos.

A Governança Pública, segundo o Decreto nº 9.203/2017, consiste nos mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da administração pública, com foco na entrega de resultados à sociedade. A efetividade dessa governança está diretamente relacionada à capacidade institucional dos municípios, especialmente os de pequeno porte, de integrar metas globais às realidades locais (Brasil, 2017).

Dessa maneira, a governança urbana sustentável requer instrumentos de gestão que promovam a inclusão social, a eficiência administrativa e a proteção ambiental. Para Sotto et al. (2019), “os gestores têm de incorporar os impactos da atividade humana ao meio ambiente e suas relações com o crescimento e desenvolvimento das cidades no processo decisório, zelando pela resiliência e proteção dos recursos naturais”.

Não se pode olvidar que uma das recomendações propostas pelo GT da Agenda 2030, no Relatório de 2024, é a consolidação da Governança Pública, por meio de um planejamento urbano eficaz. Nesse contexto, valorizar a integração das equipes como elemento estratégico da gestão pública, é um ponto essencial para a promoção de um governo inovador (GT Agenda 2030, 2024).

O trabalho em equipe não se limita à capacidade de inovar, finalizar tarefas e responder rapidamente às mudanças do ambiente, possuindo uma gama variada de pontos fortes. A importância da colaboração na governança é destacada pela doutrina ao abordar a concepção de um governo focado em resultados e com uma estrutura descentralizada (Osborne; Gaebler, 1994)

Integrar ações de natureza pública revela-se essencial para a materialização dos ODS, previstos na Agenda 2030. A integração entre políticas públicas e ODS, mostra-se como instrumento que fortalece a promoção da sustentabilidade em suas múltiplas dimensões, possibilitando um desenvolvimento efetivo. Nesse sentido, também é indispensável a eliminação de fatores estruturais que limitam a liberdade humana, como a pobreza, a ausência de oportunidades econômicas, a marginalização social, a precariedade dos serviços públicos e as práticas autoritárias de governança (Sen 2000, p. 18), que podem ser elididos por práticas governamentais.

Para aprofundar a compreensão sobre esse panorama, é essencial distinguir os conceitos de Gestão Pública e Governança Pública. Enquanto a Gestão Pública refere-se ao conjunto de processos pelos quais são operacionalizadas as diretrizes, planos e ações estabelecidas, a Governança Pública diz respeito à capacidade institucional de orientar essas ações para a consecução de resultados alinhados ao interesse público. Nesse sentido, a Governança Pública Integrada (GPI) busca estabelecer uma conexão harmônica entre os dois conceitos, promovendo maior efetividade e eficiência na implementação de políticas públicas (ENAP, 2024).

Assim, o alcance do desenvolvimento sustentável nas cidades demanda uma atuação articulada entre Estado e sociedade, baseada em uma lógica de cooperação e compartilhamento de responsabilidades. A implementação desse processo exige a identificação conjunta de desafios e a construção de oportunidades, considerando, nesse cenário, a relevância dos mecanismos de mercado como instrumentos capazes de impulsionar o crescimento e o progresso econômico em escala global (Sen, 2000, p. 20-21).

Dessa forma, compreender o papel dos municípios na Agenda 2030 implica também, em analisar como as estruturas administrativas e a capacidade de gestão local se articulam à proposta de cidades mais justas, seguras e sustentáveis. Isso passa pela incorporação dos ODS nos instrumentos de planejamento, pela valorização da participação cidadã e pela cooperação intermunicipal, enquanto elementos centrais para uma Governança Pública eficaz e eficiente.

### **3 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO AMAI/SC: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO LOCAL EM RELAÇÃO AO ODS 11 DA AGENDA 2030**

A construção de cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis envolve um trabalho assíduo e articulado em prol de um objetivo central, qual seja, a promoção do desenvolvimento.

Nesse sentido, as cidades de pequeno porte<sup>1</sup>, ao passo em que possuem a proximidade entre gestão e comunidade como fator de articulação na implementação de políticas públicas, de outro, enfrentam limitações advindas da ausência de estrutura humana, recursos e fontes de inovação, por exemplo.

---

<sup>1</sup> Embora o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não publique uma normativa oficial de classificação de municípios, os estudos doutrinários em colaboração ao IBGE, trabalham com sedes municipais com até vinte mil habitantes, como municípios de pequeno porte (Bitoun, J., & Miranda, L., 2009).

Em decorrência desses aspectos é que as associações de municípios se apresentam como instrumentos promotores de desenvolvimento regional, do local onde estão inseridos e atual como um fortalecimento na gestão (Mello, 1997).

O associativismo municipal, não é figura recente no cenário brasileiro. Há anos, a experiência internacional e nacional narra a formação de associações para o amparo aos municípios em seus governos. Um exemplo é o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) que possui mais de 72 (setenta e dois) anos de existência, possuindo como objetivo de acordo com o Art. 1º do seu Estatuto,

O estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem-estar da sociedade (2024, p.1)

Sob essa perspectiva, pode a associação de municípios ser vista como ferramenta para o desenvolvimento regional. Logo, o associativismo desponta como uma estratégia relevante de organização coletiva, especialmente no contexto da gestão pública, por meio da articulação entre os entes municipais que possuem comunidades e interesses comuns. Mello (1997, p. 1) corrobora com a lógica de pensar ao trabalhar que,

O associativismo municipal é uma prática adotada em vários países, com os objetivos de promover o fortalecimento dos municípios como nível de governo e de facilitar a prestação de certos serviços públicos, mediante a criação de escalas populacional, financeira, econômica e técnica, sem as quais seria inviável a prestação desses serviços em padrões adequados, no caso de pequenos municípios.

Assim, em 1978 foi constituída em 6 de outubro de 1978 a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), localizada em Santa Catarina, formada atualmente por 14 (quatorze) municípios, em sua maior parte, municípios de pequeno porte de acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Anterior à constituição, os municípios integravam a Microrregião do Oeste do Estado de Santa Catarina (AMOSC), terceira instituição municipalista criada em território catarinense para reunir os entes municipais por meio de seus prefeitos, com o mesmo objetivo, oportunizar o desenvolvimento regional (AMAI, 2015, s.d).

Mas a necessidade de promover o desenvolvimento dos pequenos municípios da região, resultou na criação da AMAI, congregando municípios próximos e com características e potencialidades semelhantes, os quais enfrentam desafios que são comuns. Foi com esse propósito que representantes desses municípios reuniram-se na Câmara de Vereadores de Xanxerê, ocasião em que decidiram instituir a associação (AMAI, 2015, s.d).

Inicialmente, a diretoria da AMAI contou com representantes de nove municípios. O prefeito de Xanxerê à época, Sr. Rovilho Bortoluzzi assumiu a presidência, enquanto o prefeito de Xaxim, Sr. Santo Valentino Mattiello, ocupou a vice-presidência.

Nesse sentido, a conformação territorial apresenta um conjunto de características comuns que influenciam diretamente a capacidade de planejamento urbano e de implementação de políticas públicas alinhadas à Agenda 2030, em especial ao ODS 11. Em contextos como o da AMAI, os municípios convivem com limitações orçamentárias, equipes técnicas reduzidas e, muitas vezes, estruturas administrativas básicas, o que repercute diretamente na gestão do território (Osborne, 1994).

A capacidade institucional dos pequenos municípios brasileiros é frequentemente comprometida pela sobreposição de funções, baixa qualificação técnica dos quadros públicos e escassez de recursos financeiros (Mello, 1997).

Assim, a presença de um ente promotor de implementação de estratégias de gestão pública, contribui significativamente para o desenvolvimento da região e, desse modo, monitorar as ações, por meio de indicadores, mostra-se vital para ações de articulação da governança.

Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR), foi desenvolvido pelo Instituto Cidades Sustentáveis e é uma ferramenta estratégica voltada ao apoio dos municípios na superação dos desafios relacionados ao desenvolvimento sustentável. O objetivo central é contribuir para a efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no contexto local, espaço no qual decisões políticas, planejamentos e alocação de recursos são determinantes. Isso decorre, pois, a partir do monitoramento de indicadores em diversas áreas, os gestores podem acompanhar o desempenho municipal em relação aos 17 ODS, possibilitando a análise e comparação entre os municípios da Região AMAI no ranking do IDSC (IDSC, s.d.).

Sob essa perspectiva, ao analisar o cenário do ODS 11 da Agenda 2030 na região AMAI, por meio da coleta de dados realizada junto aos indicadores do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – BR (IDSC-BR), os resultados superam os apontamentos trazidos pelo Relatório Luz 2024, demonstrando que estão sendo implementadas políticas públicas que cumprem as metas estabelecidas pelo ODS 11.

Assim, a Tabela 1 apresenta os resultados dos indicadores, apontando o município, sua população, pontuação, posição e nível geral no ranking, além da pontuação/desempenho e nível do ODS 11.

Tabela 1: indicadores do ODS 11 da agenda 2030

Município	População	Pontuação Ranking Geral IDSC	Posição no Ranking Geral IDSC	Nível no Ranking Geral IDSC	Pontuação/desempenho ODS 11	Nível ODS 11 - IDSC
Abelardo Luz	17392	49,37	1967	baixo	80,78	muito alto
Bom Jesus	2777	49,88	1810	baixo	85	muito alto
Entre Rios	3402	47,59	2478	baixo	58,01	médio
Faxinal dos Guedes	11192	52,92	1044	médio	76,4	alto
Ipuáçu	7730	41,98	4119	baixo	70,06	alto
Lajeado Grande	1702	50,52	1650	médio	83,87	muito alto
Marema	2184	54,44	735	médio	96,48	muito alto
Ouro Verde	2181	47,69	2445	baixo	78,03	alto
Passos Maia	4034	49,52	1929	médio	88,65	muito alto
Ponte Serrada	10649	42,33	4016	baixo	60,61	médio
São Domingos	9226	48,59	2185	baixo	71,08	alto
Vargeão	3634	50,76	1580	médio	83,52	muito alto
Xanxerê	51607	49,19	2019	baixo	73,86	alto
Xaxim	31918	47,03	2645	baixo	82,91	muito alto

Fonte: Elaborada pelas autoras a partir de dados extraídos do IDSC

Os resultados demonstram que relativamente ao ODS 11, que propõe “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, os municípios da região AMAI estão em níveis que partem de médio a muito alto na classificação estabelecida pela plataforma da pesquisa.

Logo, da análise, colhe-se que há um potencial significativo de articulação intermunicipal, sobretudo por meio de associações regionais como a AMAI, que atuam como instâncias de apoio técnico e político à gestão pública local.

Assim, em que pese o Relatório Luz de 2024, tenha apontado avaliação das metas enquanto insuficientes, estagnadas ou em retrocesso, a Região AMAI/SC, conforme se demonstra nos resultados da pesquisa no IDSC/BR, aponta um distanciamento evolutivo no cumprimento das metas do ODS 11 da Agenda 2030.(GT Agenda 2030, 2024).

Os indicadores em que se baseia a avaliação do IDSC/BR são plataformas como Atlas Desenvolvimento Humano, Datasus, IBGE, que apresentam alta taxa de confiabilidade. Ainda a avaliação do ODS permeia dados gerados a partir de suas metas, buscando informações de população e domicílios em favela ou aglomerados com assentamento de pessoas negras, mortes no trânsito, equipamentos esportivos e outros.

Por outro lado, o Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – SIDEMS (2024), elaborado pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM), apresenta uma ferramenta de apontamento da avaliação regional, que tem como objetivo avaliar os municípios segundo o nível de desenvolvimento sustentável. A par disso, o objetivo é auxiliar os gestores municipais a definir prioridades locais com vistas a alcançar os objetivos de governo e a própria sustentabilidade (Sidems, 2024).

Logo, a extração dos dados do SIDEMS do último período avaliativo disponível que foi o ano de 2020, cuja pontuação de indicadores está estabelecida para o nível baixo de 0,000 a 0,499, para o nível médio baixo de 0,500 a 0,624, para o nível médio de 0,625 a 0,749, para o nível médio alto de 0,750 a 0,874 e para o nível alto de 0,875 a 1,000, permite verificar a avaliação do panorama geral da pontuação da Região AMAI/SC nas dimensões de sustentabilidade Sociocultural (Educação, Saúde, Cultura e Habitação), Econômica (Economia), Ambiental (Meio Ambiente) e Político Institucional (finanças Públicas, Gestão Pública e Participação Social), conforme Figura 3:

Figura 3: Dimensões de Sustentabilidade da Região AMAI/SC



Fonte: Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – SIDEMS (2024).

O cenário aponta que apesar de haver uma avaliação do ODS 11 positiva pelo IDSC em relação às metas do objetivo, os indicadores do SIDEMS (2024), por outro lado, demonstram que há limitações a serem vencidas para alcance de um desenvolvimento sustentável em sua plenitude. Isso pois, apesar das dimensões sociocultural e político institucional estarem em avaliação de nível médio, as dimensões econômica e ambiental apontam um panorama que acentua ainda mais a necessidade do olhar dos governantes locais para políticas públicas que venham possibilitar o pleno desenvolvimento da região.

Especificamente na dimensão ambiental, os indicadores de cobertura de saneamento básico, gestão ambiental e preservação ambiental, demonstra a pontuação pela necessidade urgente de intervenção pública por meio de políticas públicas de sustentabilidade ambiental que possam melhorar os indicadores e promover o bem-estar da população.

Nesse sentido, as associações municipais, demonstram-se como espaços que podem contribuir para a promoção da governança e da regionalização de políticas, especialmente em áreas em que a escala local isolada não é suficiente para a efetivação de serviços públicos com qualidade e continuidade ou encontram barreiras que dificultam a implementação.

Além disso, os municípios da AMAI demonstram que vêm promovendo avanços no uso de ferramentas de gestão, por meio da adoção de consórcios públicos e na elaboração de planos municipais, que embora sejam exigidos pela legislação federal, como o plano municipal

de resíduos sólidos e saneamento básico, por exemplo, são ferramentas que auxiliam no desenvolvimento das cidades e cumprem a implementação dos ODS da Agenda 2030, ainda possuem limitações ou desafios a superar para aumentar a cobertura das metas propostas pelos objetivos da Agenda 2030.

Assim, o fortalecimento da governança, com a qualificação do planejamento e incentivo à cooperação regional, são caminhos viáveis para aproximar os pequenos municípios dos compromissos assumidos na Agenda 2030.

## 4 CONCLUSÃO

Este estudo buscou analisar a implementação de políticas públicas alinhadas ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis nos municípios da Associação dos Municípios do Alto Iraí (AMAI/SC), identificando avanços, desafios e oportunidades para o desenvolvimento urbano sustentável. A Agenda 2030 da ONU, com seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, emerge como um farol para a humanidade, delineando um caminho para um futuro mais próspero e equitativo. Dentro desse contexto, o ODS 11 assume particular relevância para os pequenos municípios brasileiros, que rotineiramente enfrentam o desafio de planejar e executar políticas públicas urbanas com recursos limitados e estruturas administrativas restritas.

A análise do conceito de governança pública sustentável revelou a necessidade contínua de inovação e integração na gestão pública. Por sua vez, a Agenda 2030, reforça esse compromisso com o desenvolvimento sustentável, integrando dimensões sociais, econômicas e ambientais.

No entanto, o Relatório Luz de 2024 apontou um cenário preocupante a nível nacional, com retrocessos e estagnações em diversas metas do ODS 11, evidenciando a urgência de mudanças estruturais, especialmente no financiamento e na territorialização das políticas públicas.

Ao direcionar o olhar para a região da associação AMAI/SC, a pesquisa revelou um contraste notável. Os dados do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) indicam que os municípios da região apresentam, em relação ao ODS 11, níveis que variam de médios a muito altos. Esse desempenho promissor sugere que, apesar dos desafios inerentes aos pequenos portes, há um esforço local significativo na implementação de políticas públicas que contribuam para o cumprimento das metas do ODS 11. Essa realidade difere do panorama nacional, apontando para um potencial de articulação intermunicipal e o

papel necessário de associações regionais como a AMAI no apoio técnico e político à gestão pública.

Contudo, a análise dos indicadores do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS) da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) complementa essa visão, revelando que, embora as dimensões sociocultural e político-institucional estejam em um nível médio de desenvolvimento, as dimensões econômica e ambiental ainda enfrentam desafios consideráveis. A dimensão ambiental, em particular, com indicadores de saneamento básico, gestão e preservação ambiental que demandam intervenção urgente, sublinha a necessidade de políticas públicas robustas para o pleno desenvolvimento sustentável da região.

Diante disso, considera-se que o associativismo municipal, exemplificado pela AMAI, desempenha um papel fundamental na superação das limitações individuais dos pequenos municípios. E a cooperação regional, a troca de experiências e o fortalecimento da capacidade institucional por meio de ferramentas de gestão como consórcios públicos e a elaboração de planos municipais são estratégias essenciais para avançar na Agenda 2030.

Por fim, o sucesso na implementação do ODS 11 na região da AMAI/SC dependerá não apenas da continuidade dos esforços atuais, mas também da qualificação contínua do planejamento, do incentivo à cooperação regional e da efetiva integração entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil.

## REFERÊNCIAS

AMAI - Associação dos Municípios do Alto Irani. **Histórico**. Publicado em 22 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://www.amaisc.org.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BITOUN, J., & MIRANDA, L. Tipologia das Cidades Brasileiras Rio de Janeiro: **Letra Capital: Observatório das Metrópoles**. 2009.

BRASIL. **Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política e governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 226, 23 nov. 2017. Seção 1. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm). Acesso em: 10 jul.. 2025.

ENAP. Escola Nacional de Administração Pública. Brasília: ENAP, 2024.

GT AGENDA 2030. **Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 – 2023**. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br>. Acesso em: 3 jul. 2025.

GT AGENDA 2030. **Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 – 2024**. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br>. Acesso em: 3 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. **Estatuto social do Instituto Brasileiro de Administração Municipal**. Registro digitalizado pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 21 de outubro de 2024. Disponível em: [https://www.ibam.org.br/wp-content/uploads/2024/11/estatuto\\_outubro2024.pdf](https://www.ibam.org.br/wp-content/uploads/2024/11/estatuto_outubro2024.pdf). Acesso em: 11 jul. 2025.

INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS. Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil. Disponível em: <https://idscbr.org>. Acesso em: 30 jun. 2025.

MELLO, D. L. de. Associativismo como instrumento de desenvolvimento dos governos locais: a experiência brasileira e de outros países. **Revista De Administração Pública**, 31(6), 55 a 66. 1997. Recuperado de <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/7811>

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nossa Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Assembleia Geral das Nações Unidas, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 3 jul. 2025.

**OITAVO RELATÓRIO LUZ DA SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA SOBRE A AGENDA 2030**. Organizado e editado pela Gestos. Lançado em Brasília em 22 de outubro de 2024. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2024/>. Acesso em: 15 fev. 2025.

OSBORNE, David. GAEBLER, Ted. **Reinventando o governo: como o espírito empreendedor está transformando o setor público.** Trad. De Sérgio Fernando Guarischi Bath e Ewandro Magalhaes Jr. 3<sup>a</sup> Ed. Brasília, MH Comunicação. 1994.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** Trad. Laura Teixeira Motta. Revisão Técnica Ricardo Doniselli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

**Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável - SIDEAMS.** 2024. Disponível em: <https://indicadores.fecam.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/620/ano/2025>. Acesso em: 15 jul. 2025

SOTTO, Debora; *et. al.* **Sustentabilidade urbana: dimensões conceituais e instrumentos legais de implementação. Estudos Avançados**, [S.L.], v. 33, n. 97, p. 61-80, dez. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2019.3397.004>.